



Assunto: Em resposta ao Ofício GP/DL/1557/2025 - Processo Legislativo PL/0396/2025, de autoria do Deputado Jesse Lopes, que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Estado de SC, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências".

Referência: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/910/2025 (2094844) - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

## DESPACHO

À Diretoria Legislativa para providências.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo de Souza Neves  
Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 17/12/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2094853** e o código CRC **6672F23F**.